

CREDIT AGREEMENT

This Credit Agreement ("Agreement") is entered on February 24th, 2016, by and between:

CONTRATO DE ABERTURA DE LINHA DE CRÉDITO

O presente Instrumento Particular de Contrato de Abertura de Crédito (o "Contrato") é celebrado em 24 de fevereiro de 2016, entre:

01 BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A., a cooperative with excluded liability under Dutch law (*coöperatie met wijgestolen aansprakelijkheid*), having its official seat in Amsterdam, the Netherlands, its office address at Mariaweg 165, 1043 BW Amsterdam, the Netherlands and registered in the Dutch Commercial Register under number 52578518, herein represented pursuant to its by-laws, by its undersigned legal representatives, Flávio Nicolay Guimarães, Brazilian, married, business administrator, bearer of Identity Card number 21.448.384-8, issued by the ISS/SP and enrolled with CPF/MF under number 176.094.188-38; and Trust International Management (T.I.M.) B.V., a private company with limited liability (*besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid*) incorporated and existing under the laws of The Netherlands, registered with the Dutch Chamber of Commerce under number 33160097 and having its corporate seat (*statulaire zetel*) in Amsterdam at Mariaweg 165, 1043 BW Amsterdam, The Netherlands, hereinafter designated "LENDER".

01 BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A., sociedade (*coöperatie met wijgestolen aansprakelijkheid*) devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da Holanda, na Cidade de Amsterdam, Holanda, inscrita no Registro Comercial Holandês sob o n° 52578518, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seus administradores: Flávio Nicolay Guimarães, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade n° 21.448.384-8, emitido pelo ISS/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 176.094.188-38, e Trust International Management (T.I.M.) B.V., sociedade (*besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid*) devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da Holanda, com sede em Mariaweg 165, 1043BW, na Cidade de Amsterdam, Holanda, inscrita no Registro Comercial Holandês sob o n° 33160097, doravante denominada CREDORA.

01 S.A., a company (*societate anônima*) established under the laws of Brazil, having its office at Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Brazil, registered under Corporate Taxpayer's ID (CNPJ) 76.535.764/0001-43, herein represented pursuant to its by-laws, hereinafter designated "BORROWER" and, jointly with LENDER, hereinafter referred to as "Parties".

01 S.A., sociedade anônima estabelecida sob as leis brasileiras, com sede na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 76.535.764/0001-43, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada DEVEDORA e, em conjunto com a CREDORA, doravante denominadas como "Partes".



Handwritten marks and signatures at the bottom of the page, including a large '1' and a signature.

Therefore, the Parties hereto have agreed to enter into this Agreement, which shall be governed by the following clauses.

SECTION 1 - GENERAL CONDITIONS

1.1 The object of this Agreement is the opening of a line of credit of up to EUR 245,248,715.15 (two hundred forty-five million two hundred forty-eight thousand seven hundred fifteen Euros and fifteen cents) by the LENDER in benefit of the BORROWER.

1.2 All payments by BORROWER under this Agreement shall be made to LENDER in Euro (EUR), as provided below.

Payment Date	Amortisation Schedule
20/06/2016	Interest
20/06/2017	Interest
20/06/2018	Interest
20/06/2019	Interest
20/06/2020	Interest
20/06/2021	Principal Outstanding + Interest

1.3 All payments shall be made by bank wire transfer, to a bank account held by the LENDER, to be opportunely informed.

1.4 The amounts disbursed by the BORROWER from the credit line shall bear interest referenced by 5,725%, applicable to the period between the disbursement date and the interest payment date related to each amount due.

1.5 This Agreement will have final maturity in June 20th, 2021, when the BORROWER shall make the payment of the full amount due (principal shall be capitalized with borrowing expenses and

Isto posto, as Partes concordaram em celebrar o presente Contrato, que será regido de acordo com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Contrato tem por objeto a abertura, nesta data, de uma linha de crédito, pela CREDORA à DEVEDORA, no montante de até EUR 245.248.715,15 (duzentos e quarenta e cinco milhões, duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e quinze Euros e quinze centavos).

1.2 Os pagamentos serão efetuados pela DEVEDORA em Euros (EUR), conforme previsto abaixo.

Data de Pagamento	Composição de Amortização
20/06/2016	Juros
20/06/2017	Juros
20/06/2018	Juros
20/06/2019	Juros
20/06/2020	Juros
20/06/2021	Saldo de Principal + Juros

1.3 Os pagamentos deverão ser feitos por meio de transferência bancária para conta de titularidade da CREDORA a ser informada oportunamente.

1.4 Sobre os valores sacados pela DEVEDORA dentro do montante total da linha de crédito disponibilizada aplicar-se-á taxa de juros à base de 5,725%, incidente no período compreendido entre cada saque e a data do efetivo pagamento dos juros relativos ao débito em questão.

1.5 O presente contrato terá seu vencimento final no dia 20 de junho de 2021, data em que a DEVEDORA obriga-se a pagar à CREDORA tudo o que lhe for devido por fora do crédito ora contratado (principal



<p>interest).</p> <p>1.6 In case of use of third-party resources by the LENDER, in any form, the LENDER may, at any time, charge the BORROWER the corresponding charges in due proportions.</p>	<p>acrescido dos encargos).</p> <p>1.6 Nos casos de utilização pela CREDORA, de recursos de terceiros, sob qualquer modalidade, a CREDORA poderá, a qualquer tempo, cobrar da DEVEDORA os correspondentes encargos, nas proporções devidas.</p>
<p>1.7 The BORROWER may anticipate the total or partial payment of the disbursed amount and shall, in this case, pay the LENDER the full principal amount plus borrowing expenses rateably up to the effective date of the payment.</p>	<p>1.7 É facultado à DEVEDORA antecipar o pagamento total ou parcial do crédito utilizado, obrigando-se neste caso a pagar à CREDORA o valor do principal acrescido dos encargos devidos proporcionalmente até a data da efetiva antecipação.</p>
<p>1.8 Exclusively after 181 (one hundred eighty-one) calendar days from the date each disbursement, the LENDER may request the immediate repayment of the full outstanding debt under this Agreement.</p>	<p>1.8 Exclusivamente após 181 (cento e oitenta e um) dias corridos a partir da data de cada desembolso, a CREDORA pode solicitar o reembolso imediato da dívida total no âmbito do presente Contrato.</p>
<p>1.9 If any sum due and payable by the BORROWER hereunder is not paid on the Maturity Date in accordance with this Clause 2, the BORROWER will be subject to a penalty of two per cent (2%) of the unpaid amount (principal + financial charges), plus interest of one per cent (1%) per month to be calculated in a pro rata basis. In addition to the penalties aforementioned, the BORROWER shall reimburse the LENDER of any legal fees incurred by the LENDER in connection with the eventual enforcement of the Agreement through a legal proceeding.</p>	<p>1.9 O não pagamento do valor do empréstimo (principal acrescido de encargos) na data de vencimento estabelecida neste instrumento, implicará na continuidade da aplicação dos encargos monetários até a efetiva satisfação do débito integral, bem como aplicação de uma multa punitiva não compensatória no montante de 2% (dois por cento) incidente sobre o total do débito (principal + encargos), além de juros de 1 (um) por cento a.m., a serem calculados <i>pro rata tempore</i>, sendo devidos ainda, na hipótese de procedimento judicial de cobrança, honorários de advogado(s) na forma fixada em Juízo, sem qualquer compensação com a multa contratual acima referida e sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.</p>
<p>1.10 It is hereby established that the BORROWER is liable for paying any present or future duties or taxes that is imposed on this Agreement.</p>	<p>1.9 Fica estabelecido que a DEVEDORA será responsável por todas e quaisquer tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a operação de crédito descrita no presente Contrato.</p>



3

4

[Handwritten signature]

SECTION II: LENDER'S OBLIGATIONS	CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDORA
<p>2.1 During the whole term of this Agreement and without prejudice of the other obligations undertaken herein, the LENDER commits to:</p> <p>a) Provide the BORROWER the total amount of the credit, as established in this Agreement;</p> <p>b) Certify the payments received by the BORROWER, accompanied by a receipt for its respective full and final settlement.</p>	<p>2.1 Durante o prazo de vigência desse Contrato, e sem prejuízo das demais obrigações assumidas, a CREDORA obriga-se a:</p> <p>a) Disponibilizar à DEVEDORA o montante total de crédito estabelecido neste instrumento;</p> <p>b) Atestar o recebimento dos valores pagos pela DEVEDORA, dando à mesma plena quitação quanto aos mesmos.</p>
SECTION III: BORROWER'S OBLIGATIONS	CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA DEVEDORA
<p>3.1 During the whole term of this Agreement, without prejudice of the other obligations undertaken herein and under penalty of termination of this Agreement, the BORROWER is obliged to make the payment of the corresponding interest, relating to the disbursed amount from the line of credit, as previously agreed between the Parties, as of the dates indicated in Clause 1.1.1 above, with the charges foreseen under this Agreement.</p>	<p>3.1 Durante o prazo de vigência desse contrato, sem prejuízo das demais obrigações assumidas e sob pena de rescisão imediata do Contrato, a DEVEDORA se obriga a pagar, na forma previamente acordada entre as Partes, à CREDORA, no prazo previsto neste contrato, conforme cláusula 1.1.1 acima, os valores sacados da linha de crédito disponibilizada por força deste contrato, acrescidos dos encargos previstos neste instrumento.</p>
SECTION IV: EVENTS OF DEFAULT	CLÁUSULA QUARTA: DO VENCIMENTO ANTECIPADO
<p>4.1 This Agreement will be terminated, at any time, regardless of any court or out-of-court notification, upon the occurrence of any of the events of default listed hereunder (principal shall be capitalized with borrowing expenses and interest):</p>	<p>4.1 O presente Contrato resolver-se-á de pleno direito, a qualquer tempo, e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, mediante vencimento antecipado do crédito concedido (principal acrescido de encargos), nas seguintes hipóteses:</p>
<p>4.1.1 The BORROWER shall fail to comply with any term, covenant or provision set forth in this Agreement or any applicable law or regulation, except</p>	<p>4.1.1 Inobservância ou inadimplemento de qualquer das cláusulas e/ou condições deste Contrato pela DEVEDORA, ou</p>



Handwritten initials and signatures at the bottom of the page.

<p>if in result of unforeseeable circumstances or <i>force majeure</i>.</p> <p>4.1.2 The decree, judicial declaration or homologation of bankruptcy of any of the Parties or any modification on the BORROWER's by-laws which may affect its capacity to fully comply with its obligations agreed hereby.</p> <p>4.2 In the occurrence of the events of default listed in this Section the disposed in Clause 1.5 shall be observed.</p>	<p>ainda, de qualquer disposição legal a que estiver sujeita, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.</p> <p>4.1.2 A decretação ou homologação da falência de qualquer das Partes ou qualquer alteração no estatuto social da DEVEDORA que prejudique a capacidade de executar fielmente as obrigações assumidas neste Contrato.</p> <p>4.2 Aplicar-se-á nas hipóteses previstas neste artigo o inteiro teor da cláusula 1.5 deste contrato.</p>
<p>SECTION V: AMENDMENTS</p> <p>5.1 Any provision of this Agreement may be amended if, but only if, such amendment is in writing and is signed by both the LENDER and BORROWER legal.</p>	<p>CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL</p> <p>5.1 Este Contrato só poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, devidamente assinado pelos seus representantes legais.</p>
<p>SECTION VI: GENERAL PROVISIONS</p> <p>6.1 This Agreement constitutes the entire agreement and understanding of the Parties with respect to the subject matter and supercedes all oral statements and prior writings with respect thereto.</p> <p>6.2 The invalidity or unenforceability of any one or more phrases, sentences, clauses or sections in this Agreement shall not affect the validity or enforceability of the remaining portions of this Agreement or any part thereof.</p> <p>6.3 The Parties hereby declare, under the penalty of law, that their undersigned legal representatives are duly included and stated, pursuant to its by-laws, and have the required powers to execute and perform the rights and obligations under this Agreement.</p>	<p>CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</p> <p>6.1 A assinatura do presente implica na renúncia de todos os acordos firmados anteriormente entre as Partes, no tocante ao seu objeto.</p> <p>6.2 A tolerância ou o não exercício, pelas partes, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na lei em geral não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo exercitá-los a qualquer tempo.</p> <p>6.3 As partes declaram, sob as penas da lei, que os procuradores/representantes legais abaixo subscritos encontram-se devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contradas.</p>



7

8

6.4 This Agreement is executed in both the English and Portuguese languages. In the event of any dispute or controversy, the English version shall prevail.

6.5 This Agreement shall be governed by and construed in accordance with the laws of the Netherlands.

6.6 The Parties, through its officers, directors, employees, and agents thereof, and any owner or shareholder thereof who act on behalf of their names or are involved in the day to day operations of the LENDER represent and warrant that have read and agreed to the BORROWER's Code of Ethics and will not engage in any act or omission in carrying out the responsibilities of the LENDER under the Agreement that would violate the above mentioned Code of Ethics.

SECTION VII: CLAIM AND TRANSFER

7.1 None of the Parties shall assign to third parties any rights and obligations ensuing from this Agreement, without the prior written consent of the other Party.

SECTION 8: JURISDICTION

8.1 The Parties elect the courts in the The Netherlands, with the exclusion of all others however privileged they may be, to settle any matters arising out of this Agreement.

IN WITNESS WHEREOF, each of the Parties hereto have executed this Agreement in two (02) counterparts, as of the date first above written, together with the two (2) witnesses identified below.

6.4 O presente Contrato foi assinado nos idiomas inglês e português. Em caso de qualquer disputa ou controvérsia, a versão no idioma inglês prevalecerá.

6.5 O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da Holanda.

6.6 As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes e acionistas que atuam em seus nomes ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, declararam neste ato que têm conhecimento e concordam inteiramente com os termos do Código de Ética da DEVEDORA, que passa a fazer parte integrante deste CONTRATO e não vai se envolver em qualquer ato ou omissão no cumprimento das responsabilidades estabelecidas no referido Código de Ética.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

7.1 Nenhuma das partes poderá ceder, transferir ou sub-rogar, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia autorização escrita da outra parte.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Holanda, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, presente ou futuro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.



Handwritten initials and a signature mark.

Amsterdam, February 24th, 2016.

Amsterdam, 24 de fevereiro de 2016.

OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A.

LENDER

M.A.H. Aerts
Attorney-in-fact A

J.C. Kuipers-van der Wiel
Attorney-in-fact B



Name/Name:

Position/Cargo:

Ana Carolina Gava de Lima
CPF: 021.132.077-57



Name/Name:

Position/Cargo:

Trust International Management (T.I.M.) B.V.
Managing Director

OI S.A.
BORROWER



Name/Name:

Position/Cargo: Ana Carolina Gava de Lima
CPF: 021.132.077-57



Name/Name:

Position/Cargo: Luiza L. G. Fridman
CPF: 088.683.227-65

Witness/Testemunhas:



Name/Name: MILTON DE SOUZA
CPF: 124 470 427-01



Name/Name: Saúl Matos
CPF: driver license 4256494702





AMENDMENT TO THE CREDIT AGREEMENT

This Amendment to the Credit Agreement originally dated as of February 24th, 2016 entered by and between:

01 BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A., a cooperative with excluded liability under Dutch law (*coöperatieve met beperkte aansprakelijkheid*), having its official seat in Amsterdam, the Netherlands, its office address at Narriaweg 165, 1043 BW Amsterdam, the Netherlands and registered in the Dutch Commercial Register under number 52578518, herein represented pursuant to its by-laws, by its undersigned legal representatives, Flávio Nicolay Guimarães, Brazilian, married, business administrator, bearer of Identity Card number 21.448.384-8, issued by the ISS/SP and enrolled with CPF/MF under number 176.094.188-38; and Arthur Lavatori Correa, Spanish, single, lawyer, bearer of Passport number XD571187E, hereinafter designated "LENDER".

01 S.A., a company (*sociiedade anônima*) established under the laws of Brazil, having its office at Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Brazil, registered under Corporate Taxpayer's ID (CNPJ) 76.535.764/0001-43, herein represented pursuant to its by-laws, hereinafter designated "BORROWER" and, jointly with LENDER, hereinafter referred to as "Parties".

herein referred to as ("Amendment") is entered on March 17, 2016.

Therefore, the Parties hereto have agreed to enter into this Amendment in order to exclude item 1.8 of Section I and to amend the item 6.5 of Section VI and the item 8.1 of Section VIII for the

ADITAMENTO AO CONTRATO DE ABERTURA DE LINHA DE CRÉDITO

O presente Aditamento ao Contrato de Abertura de Linha de Crédito originalmente celebrado em 24 de fevereiro de 2016, entre:

01 BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A., sociedade (*coöperatieve met beperkte aansprakelijkheid*) devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da Holanda, com sede Rua Narriaweg 165, 1043BW, na Cidade de Amsterdam, Holanda, inscrita no Registro Comercial Holandês sob o nº 52578518, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seus administradores: Flávio Nicolay Guimarães, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 21.448.384-8, emitido pelo ISS/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 176.094.188-38, e Arthur Lavatori Correa, Espanhol, solteiro, advogado, portador do Passaporte nº XD571187E, doravante denominada CREDORA.

01 S.A., sociedade anônima estabelecida sob as leis brasileiras, com sede na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.535.764/0001-43, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada DEVEDORA e, em conjunto com a CREDORA, doravante denominadas como "Partes".

doravante denominado ("Aditamento") é celebrado em 17 de março de 2016.

Isto posto, as Partes concordaram em celebrar o presente Aditamento com o intuito de excluir o item 1.8 da Cláusula Primeira, bem como alterar o item 6.5 da Cláusula Sexta e o item 8.1 da Cláusula



<p>following:</p> <p>"SECTION I - GENERAL CONDITIONS</p> <p>1.8 Exclusively after 181 (one hundred eighty-one) calendar days from the date each disbursement, the LENDER may request the immediate repayment of the full outstanding debt under this Agreement." (EXCLUDED)</p> <p>"SECTION VI: GENERAL PROVISIONS</p> <p>6.5 This Agreement shall be governed by and construed in accordance with the laws of Brazil."</p> <p>"SECTION VIII: JURISDICTION</p> <p>8.1 The parties elect the courts in Rio de Janeiro, state of Rio de Janeiro, in the Federative Republic of Brasil, with exclusion of all others, however privileged they may be, to settle any matters arising out of this Agreement."</p>	<p>Outava para o seguinte:</p> <p>"CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS</p> <p>1.8 Exclusivamente após 181 (cento e oitenta e um) dias corridos a partir da data de cada desembolso, a CREDORA pode solicitar o reembolso imediato da dívida total no âmbito do presente Contrato." (EXCLUIDA)</p> <p>"CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</p> <p>6.5 O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil."</p> <p>"CLÁUSULA OITAVA: DO FORO</p> <p>8.1 As Partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, presente ou futuro, por mais privilegiado que seja."</p>
<p>IN WITNESS WHEREOF, each of the Parties hereto have executed this Agreement in two (02) counterparts, as of the date first above written, together with the two (2) witnesses identified below:</p> <p>Rio de Janeiro, March <u>17</u>, 2016.</p>	<p>As Partem acordam que, com exceção do expresso no presente Aditamento, as demais disposições do Contrato permanecem válidas e eficazes.</p> <p>E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.</p> <p>Rio de Janeiro, <u>17</u> de março de 2016.</p>

Name/Nome: _____
Position/Cargo: Carla Nicolay Guimarães

Name/Nome: _____
Position/Cargo: _____

**OF BRASIL HOLDINGS COÖPERATIVA S.A.
LENDER/CREDOORA**

 2


OISA.
BORROWER/DEVEDORA


Name/Nome: Bayard De Paoli Goniljo
Position/Cargo:


Name/Nome: EURIQ DE JESUS T. NETO
Position/Cargo:

Witness/Testemunhas:

Sone Hucera
Name/Nome: Sone Hucera
Position/Cargo: XAVIERA
CPF: 50964259-53

Liane Elina de O Aguiar
Name/Nome: Liane Elina de O Aguiar
Position/Cargo: DE Q. GUARDIANES
CPF: 540591377-72

